

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 023 – N, DE 07 DEZEMBRO DE 2012

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 381/07, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 01/03/07 e o Decreto n.º 1.964-R, de 07 de novembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de novembro de 2007 e suas alterações, e

Considerando o que consta no Processo Administrativo n.º **60099909/12**;

Considerando o Regulamento do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros (SITRIP), aprovado pela Resolução CRE n.º 3.635/91, homologada pelo Decreto n.º 3.288-N, de 21/01/92;

Considerando a Instrução de Serviço n.º 034-N, de 26 de outubro de 2010 publicada no Diário Oficial do Estado em 29/10/2010;

Considerando o acréscimo da demanda nas linhas que atendem a região litorânea sul em função dos empreendimentos empresariais e turísticos;

Considerando o artigo 147 do Regulamento do SITRIP,

RESOLVE:

Art. 1º . AUTORIZAR a empresa **Viação Sudeste Ltda** a executar o serviço complementar de viagem semi-direta com utilização de veículo com condicionador de ar na linha Guarapari x Piuma - cadastro 1-030/308/1/2000 (serviço convencional urbano).

Art. 2º. O serviço será autorizado com " Tarifa Promocional " e o valor da passagem será equivalente a tarifa do serviço convencional urbano.

Art. 3º . Horários autorizados:

- a) Partidas do Piuma (terminal rodoviário Juracy Bassul)** - diariamente às 8h:30min – 13h:30min e 17h:10 min;
- b) Partidas de Guarapari (terminal rodoviário)** - diariamente às 10h:10min – 16h:10min e 19h:20min.

Parágrafo único - Os horários poderão ser alterados pelo DER-ES por relevante interesse público.

Art. 4º . Seccionamentos autorizados:

- a) De Piuma (terminal rodoviário Juracy Bassul) a:** Itaputanga (ramal), Iriri, Anchieta, Trevo ES-060/ES-146, Trevo ES-060/Mãe-Bá, Meaípe, Guarapari (terminal rodoviário) entre si e vice - versa.

Art. 5º . A autorização tem caráter provisório com **validade até 30/03/2013** e poderá ser prorrogada.

Art. 6º . A presente instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 07 de dezembro de 2012

ENGª TEREZA MARIA SEPULCRI NETTO CASOTTI

Diretora Geral do DER-ES

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do ES em 13/12/2012